

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.466 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Estrutura Organizacional
da Câmara Municipal de Turuçu -
RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a estrutura organizacional Câmara Municipal de Turuçu.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Turuçu tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Mesa Diretora;
- IV – Comissões Permanentes;
- V – Comissões Temporárias;
- VI – Assessoria Jurídica;
- VII – Direção Geral;
- VIII – Departamento Administrativo;
- IX – Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário;
- X – Departamento Legislativo;
- XI – Departamento de Comunicação Social;

Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal de Turuçu.

Art. 4º. A Presidência é o órgão administrativo da Câmara Municipal de Turuçu.

Art. 5º. A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal de Turuçu.

Art. 6º. As Comissões Permanentes são órgãos técnicos da Câmara Municipal de Turuçu.

Art. 7º. As Comissões Temporárias são órgãos técnicos com competência para realizar inquéritos.

Art. 8º. A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pela orientação quanto aos aspectos jurídicos das ações legislativas e administrativas.

Art. 9º. A Direção Geral é o órgão encarregado dos serviços executivos e de assessoramento aos trabalhos do Plenário, da Mesa, do Presidente, das Comissões e dos Vereadores.

Parágrafo único. Integram a Diretoria Geral os seguintes Departamentos.

- a) Administrativo;
- b) Contábil Financeiro e Orçamentário;
- c) Legislativo e,
- d) Comunicação Social.

Art. 10. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Turuçu é apresentada no organograma do Anexo Único desta Lei.

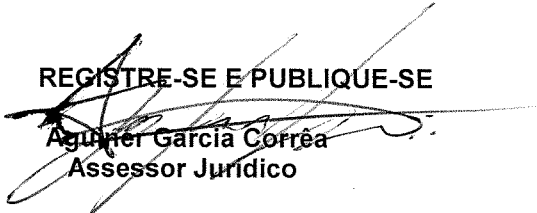
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 13 Outubro de 2022.



IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Aguiar Garcia Correa
Assessor Jurídico